



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.924, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

ALTERA A LEI Nº 3.694/2003, que CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, DEFINE NORMAS GERAIS ADEQUANDO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o inciso III do Art. 165, da Lei 3.694 de 30 de dezembro de 2.003, alterada pelas Leis 3.704/2004 e 3.796/2004, suprimindo-se o termo “e desportivas” passando a ter a seguinte redação:

“ Art. 165.....

III – O patrimônio, rendas e serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos (NR).

.....”

Art. 2º – Ficam acrescentados, no artigo 173 da Lei 3.694/2003, os incisos IV e V com as seguintes redações:

“Art. 173.....

IV - as entidades desportivas e culturais, autorizadas a exclusão com a remissão dos débitos lançados ou a lançar a contar de 01 de janeiro de 2.004.

V - os imóveis localizados nos distritos de Capo-Êre e Jaguaretê.”

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**Registre-se e publique-se.
Data supra.**

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração